LEI Nº 3125/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.067, de 26 de fevereiro de 2021, que trata sobre o Programa Previne Brasil e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2.021, a fase de transição estabelecida no art. 5º da Lei Municipal nº 3.067, de 26 de fevereiro de 2.021, que trata sobre o Programa Previne Brasil, conforme Portarias GM/MS n° 2.396, de 22 de setembro de 2.021, n° 985, de 17 de Maio de 2.021, e, n° 166, de 27 de janeiro de 2.021, que estabelecem o pagamento por desempenho equivalente a 100% (cem por cento) do alcance do Indicador Sintético Final.

Art. 2º - O parágrafo 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.067, de 26 de fevereiro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"§ 1°Após o ciclo de transição, que tem como fim após a décima segunda competência financeira do ano de 2.021, o percebimento do incentivo que trata esta Lei será estabelecido em Decreto, considerando as metas e indicadores auferidos daquele período que deverá ser pago por desempenho."**

Art. 3º - A Lei Municipal nº 3.067, de 26 de fevereiro de 2.021, também passa a vigorar acrescida do Parágrafo 7º do artigo 7º:

> ***"§ 7º – Fica estabelecido como prazo para entrega das produções/metas dos profissionais que trata essa Lei até o dia 5 de cada mês."***

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Picos

Recebemos 11/10/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 14/10/2021

Presidente

Aprovado Em Caráter Definitivo
Sala das Sessões, Em 14/10/21

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 14/10/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 19/10/2021

Secretário da Câmara